





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações, o Pregoeiro Sr. Diego William Martins conduziu sessão presencial para análise de amostras, com a participação dos membros da equipe de apoio Sra. Lidia Bertholdo e os Srs. Wesley Vinicius de Lima e Victor Jardim dos Santos, presente o representante da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO, Sr. Anderson Carlos Augusto. Inicialmente, abriu-se as embalagens das amostras apresentadas pela empresa CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 47.970.728/0001-00, que se encontravam devidamente lacradas. Passando a análise da compatibilidade dos itens com as disposições do Edital e seus anexos, constatou-se conformidade dos itens 12, 18, 21, 22 e 23; estando em desconformidade os demais itens, conforme razões que passa a constar: 1) amostra apresentada açúcar cristal peneirado, ao passo que a exigência era de refinado; 2) quantidade de proteína da amostra em quantidade inferior ao Edital e não constar grãos nobres; 3) valores nutricionais das fibras alimentares em inferior ao exigido no Edital; 4) amostra apresentada em embalagem não à vácuo, além de ser apresentada na versão extraforte e não tradicional, como solicitado; 5) embalagem da amostra avariada, além de valores nutricionais de fibras em desconformidade; 6) apresentado fora da caixa de gêneros alimentícios, sendo molho de tomate e não extrato como exigido, quantidade de sódio superior aos limites do Edital; 7) produto apresentado é farinha de milho flocada, e não biju, como solicitado; 8) produto apresentado não apresenta os valores mínimos exigidos de valor energético, carboidratos e proteínas; 9) amostra apresentada com excesso de grãos quebrados, amassados e danificados, além de divergência dos valores de fibra alimentar; 10) valor energético e carboidratos em desconformidade com o Termo de Referência; 11) produto apresentado como macarrão parafuso, em desconformidade; 12) valores de gorduras monoinsaturadas em valor superior ao passo que vitamina E em quantidade inferior ao exigido; 13) produto apresentado sal moído, em contrariedade à exigência de refinado do Edital; 14) prazo de validade inferior aos 5 meses solicitados; 15) amostra apresentada de creme dental, tendo por base carbonato de cálcio, em desconformidade com o Edital; 16) ausente na embalagem informação de teste dermatológico, em consulta ao site da ANVISA não foi possível confirmar o atendimento ao disposto no Edital; 17) produto apresentado com folhas simples, em contrariedade ao Termo de Referência; 18) não há comprovação de que o produto foi testado dermatologicamente, inclusive com indicação de uso de luvas ao manusear, em divergência ao solicitado. Por todo apontado, o Pregoeiro decidiu pela rejeição da amostra e consequente desclassificação da proposta apresentada pelo Participante 7869 e prosseguimento do certame. Finalizado, redigi a presente ata, que segue assinada pelos presentes.



DIEGO WILLIAM MARTINS



LIDIA BERTHOLDO



WESLEY VINICIUS DE LIMA



VICTOR JARDIM



ANDERSON CARLOS AUGUSTO



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações, o Pregoeiro Sr. Diego William Martins conduziu sessão presencial para análise de amostras, com a participação dos membros da equipe de apoio os Srs. Wesley Vinicius de Lima e Victor Jardim dos Santos, presente os representantes das empresas COMERCIAL JOÃO AFONSO, Sr. Anderson Carlos Augusto e CENTRO DE ALIMENTOS LTDA, Sr. Eduarda Menezes Ribeiro e Sr. Theodoro Carletto Mendes Ferreira. Inicialmente, abriu-se as embalagens das amostras apresentadas pela empresa CENTRO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 62.328.190/0001-28, que se encontravam devidamente lacradas. Passando a análise da compatibilidade dos itens com as disposições do Edital e seus anexos, constatou-se conformidade dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; estando em desconformidade os demais itens, conforme razões que passa a constar: 1) produto apresentado em amostra não é refinado, conforme solicitado; 7) quantitativo de carboidratos inferior ao solicitado em Edital. A empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO, através de seu representante apontou possível divergências nos itens 2 e 19, respectivamente, por possivelmente não atender à exigência de grãos nobres que seria atendido somente pelo produto "Camil Reserva Especial" e a falta de identificação de testado dermatologicamente na embalagem do papel higiênico apresentado. Decidindo sobre os questionamentos apresentados, o Pregoeiro decidiu por diligência que posteriormente será divulgada através do chat do certame. Por todo apontado, o Pregoeiro decidiu pela rejeição da amostra e consequente desclassificação da proposta apresentada pelo Participante 1538 e prosseguimento do certame. Finalizado, redigi a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

DIEGO WILLIAM MARTINS

WESLEY VINICIUS DE LIMA

VICTOR JARDIM

ANDERSON CARLOS AUGUSTO

EDUARDA MENEZES RIBEIRO

THEODORO CARLETTO MENDES FERREIRA



TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, através do Departamento de Licitações e Compras, resolve **RETIFICAR** a ATA da sessão de julgamento das amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, processo administrativo nº 147/2026.

ONDE SE LÊ: Aos **seis** dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

LEIA-SE: Aos **nove** dias do mês de abril de dois mil e vinte seis

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na ATA.
E, para que produza seus efeitos legais, firma-se a presente retificação.


Tuiuti-SP, 09 de abril de 2026.

Diego William Martins
Chefe de Departamento de Licitações e Compras



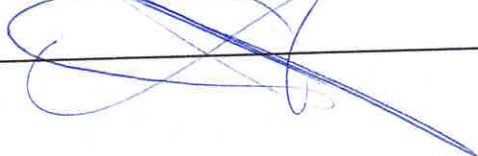
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações, o Pregoeiro Sr. Diego William Martins conduziu sessão presencial para análise de amostras, com a participação dos membros da equipe de apoio, Sra. Lidia Bertholdo e Sr. Wesley Vinicius de Lima, presente o representante da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO, Sr. Anderson Carlos Augusto. Inicialmente, abriu-se as embalagens das amostras apresentadas pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ: 53.437.315/0001-67, que se encontravam devidamente lacradas. Passando a análise da compatibilidade dos itens com as disposições do Edital e seus anexos, constatou-se conformidade de todos os itens. Por todo apontado, o Pregoeiro decidiu pela aprovação da amostra e consequente aceitação da proposta apresentada pelo Participante 3687 e prosseguimento do certame para habilitação. Finalizado, redigi a presente ata, que segue assinada pelos presentes.


_____ DIEGO WILLIAM MARTINS


_____ WESLEY VINICIUS DE LIMA


_____ LIDIA BERTHOLDO


_____ ANDERSON CARLOS AUGUSTO